



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
PROTOCOLO GERAL

Recebido em 18/02/18
às 16:45 horas

Adriano
Funcionário Responsável

MENSAGEM DE LEI Nº 008/2019

Maringá, 15 de fevereiro de 2019.

Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei que autoriza este Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento do corrente exercício financeiro no limite de R\$ 1.370.315,00 (um milhão, trezentos e setenta mil e trezentos e quinze reais).

Pretendo com este crédito atender as despesas geradas na Secretaria Municipal de Saúde com o cumprimento de liminar (Autos nº 0009209-57/2018.8.16.0190), para pagamento da verba de incentivo a leitos hospitalares em favor do Sanatório Maringá, referente à nota fiscal nº 2.042, emitida em 21/12/2018 que compreende os faturamentos das competências: dezembro/2017 a setembro/2018.

Esclareço que a abertura do mencionado Crédito Adicional Especial será coberto pelos recursos definidos no artigo 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, através de recursos de superávit financeiro.

Ao exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e consideração pelos integrantes dessa Casa de Leis, subscrevendo-me.

Atenciosamente,

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MARIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente da Câmara Municipal
NESTA



PROJETO DE LEI Nº. /2019

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa de 2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2017 um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.370.315,00 (um milhão, trezentos e setenta mil e trezentos e quinze reais), para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

CRIAÇÃO:

ÓRGÃO – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE – Fundo Municipal de Saúde - FMS

08.010.10.302.0012.2.029 – Manutenção dos prestadores de serviços do SUS - Hospitalar

3.3.90.92.00.00 – Despesas de exercícios anteriores

0.3.496 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – Exercícios Anteriores.....R\$ 1.370.315,00

Art. 2º. Para a cobertura de que se trata o artigo 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar como recurso os definidos no artigo n.º 43, § 1º, inciso I da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ R\$ 1.370.315,00 (um milhão, trezentos e setenta mil e trezentos e quinze reais), referentes aos recursos de superávit financeiro.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 15 de fevereiro de 2019.


Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal